



Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca

RESOLUÇÃO CMS/AL Nº18

Arapiraca, 02 de dezembro de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca, em sua 12ª (décima segunda) Reunião Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2021, no auditório do Fórum Desembargador João Oliveira e Silva, situado a Rua Samaritana, 934, bairro Santa Edwiges, no uso de suas competências regimentais e com base na Legislação do SUS, Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 1.691 de 25 de abril de 1991, reformulada de acordo com a Lei 2.766/2011 e,

Considerando o art. 36 da Lei nº 8.080, de 1990, que estabelece que o processo de planejamento e orçamento no SUS será de natureza ascendente desde a esfera municipal até a federal e deverá observar o equilíbrio financeiro dos entes da Federação, define o Plano de Saúde como instrumento básico do planejamento setorial e confere ao Conselho Nacional de Saúde (CNS) a atribuição de estabelecer as diretrizes gerais para a elaboração dos planos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142, de 1990, que define as conferências de saúde como instâncias para avaliação da situação de saúde e proposição de diretrizes para a formulação da política de saúde nas três esferas, de maneira ascendente, e estabelece a elaboração dos planos de saúde como condição para o recebimento de transferências do Fundo Nacional de Saúde (FNS);

Considerando o Decreto nº 7.508, de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/1990 no que se refere à organização do SUS, ao planejamento da saúde, à assistência à saúde e à articulação interfederativa. Estabelece critérios para a instituição das regiões de saúde, define o planejamento como atividade obrigatória dos entes federados, de natureza ascendente e integrada e indutora das políticas para a iniciativa privada;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, de janeiro de 2012 (LC 141/2012) que regulamenta o artigo 198 da Constituição Federal de 1988 (CF 88), definindo as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com o SUS dos três entes federativos, bem como os mecanismos de planejamento e financiamento do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define os instrumentos do planejamento em saúde e orienta seus pressupostos;

Considerando a Portaria SESAU nº 4.198, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a padronização da matriz estratégica dos Planos Municipais de Saúde e das Programações Anuais de Saúde no estado de Alagoas;

Considerando o parecer favorável das Comissões de Acompanhamento de Projetos e Contratos e de Orçamento e Financiamento.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Arapiraca, 02 de dezembro de 2021.

Eduardo Araújo Pinto

EDUARDO ARAÚJO PINTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca

Homologo a Resolução CMS/AL N°18 de 02 de dezembro de 2021, nos termos da Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

Lúcia Andrade Pereira da Fonseca

LUCIANA ANDREA PEREIRA DA FONSECA

Secretaria Municipal de Saúde